



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº 1296, de 24/09/2007

**Dá denominação à Praça Pública e dá
outras providências.**

**A Câmara Municipal de Fama aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte Lei :**

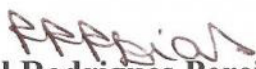
**Art. 1º _ Passa a denominar-se PREFEITO IZIDRO PINTO
FERNANDES JUNIOR a praça localizada à Rua Manoel Pinto Sobrinho,
esquina com a Rua Joaquim Alves Pereira no Bairro São Pedro nesta
cidade.**

**Art. 2º _ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Fama , 24 de setembro de 2007


Dr. Angelo Henrique Sakisda
Prefeito Municipal


Raquel Rodrigues Pereira Dias
Agente Servº Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº 1297, de 26/11/2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa no município de Fama para o exercício financeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Fama para o exercício financeiro de 2008, distribuídos pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 4.806.870,00 (Quatro milhões, oitocentos e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal

Receitas Correntes	
Receita Tributária	133.100,00
Receita de Contribuições	6.050,00
Receita Patrimonial	18.150,00
Receita Industrial	48.400,00
Transferências Correntes	5.258.618,70
Outras Receitas Correntes	44.770,00
Total das Receitas Correntes	5.509.088,70
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	108.900,00
Total das Receitas de Capital	108.900,00
SUBTOTAL	5.617.988,70
Dedução de Receitas-FUNDEB	(811.118,70)
TOTAL DAS RECEITAS	4.806.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgão da Administração, conforme o seguinte desdobramento:

A) DESPESA POR ÓRGÃO

LEGISLATIVO

01.01.01 – Corpo Legislativo	135.000,00
01.01.02 – Secretaria da Câmara Municipal	50.000,00
01.01.03 – Serviços Administrativos e Financeiro	145.000,00
Soma.....	330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.00 – Gabinete e Secretaria	773.870,00
02.02.00 – Serviço de Fazenda	206.500,00
02.03.00 – Serviço de Contabilidade	60.000,00
02.04.01 – Fundeb	250.000,00
02.04.02 – Ensino de 0 a 6 Anos	30.000,00
02.04.03 – Ensino Fundamental	820.400,00
02.04.04 – Ensino Geral	26.000,00
02.05.00 – Assistência e Previdência Social	251.500,00
02.06.00 – Serviços Urbanos, Obras e Viação	1.359.100,00
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde	687.500,00
02.99.00 - Reserva de Contingência	12.000,00
Soma.....	4.476.870,00
Total.....	4.806.870,00

B) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEGISLATIVO

Despesas Correntes	320.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Soma.....	330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Despesas Correntes	3.191.870,00
Despesas de Capital	1.273.000,00
Reserva de Contingência	12.000,00
Soma.....	4.476.870,00
Total.....	4.806.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Art. 4º - Os valores consolidados do município de Fama são:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	133.100,00
Receita de Contribuições	6.050,00
Receita Patrimonial	18.150,00
Receita Industrial	48.400,00
Transferências Correntes	5.258.618,70
Outras Receitas Correntes	44.770,00
Total das Receitas Correntes.....	5.509.088,70

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	108.900,00
Total das Receitas de Capital.....	108.900,00
Sub Total.....	5.617.988,70
Dedução de Receita-FUNDEB.....	(811.118,70)
Total das Receitas.....	4.806.870,00

DESPESAS CORRENTES	3.511.870,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.283.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00
Total das Despesas.....	4.806.870,00

Art. 5º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, fica o executivo e o legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- A) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, conforme dispositivos constitucionais;
- B) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme dispositivos do Art.43 da Lei nº 4320/64;
- C) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º do Art.43 da Lei nº 4320/64;
- D) Utilizar o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Fama, 26 de novembro de 2007.

**Ângelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal**

**Raquel Rodrigues Pereira Dias
Agente Serv. Administrativos.**